



DECRETO Nº 8.024, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015

1/2

Prorrogam os benefícios concedidos em virtude da Lei Complementar nº 20, de 30 de outubro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 7.994, de 13 de novembro de 2014, referente ao Mês da Conciliação dos Débitos Fiscais, conforme dispõe.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que os benefícios concedidos em virtude da Lei Complementar nº 20, de 30 de outubro de 2014, foram prorrogados até o dia 30 de janeiro de 2015, e que devido ao número considerável de adesões por parte dos munícipes foi necessário programar um agendamento nos atendimentos entre os dias 2 e 6 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9.789/2014, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam prorrogados os benefícios concedidos em virtude da Lei Complementar nº 20, de 30 de outubro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 7.994, de 13 de novembro de 2014, referente ao Mês da Conciliação dos Débitos Fiscais, do dia 2 de fevereiro de 2015 a 6 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2015.

Município de Mauá, em 9 de fevereiro de 2015.



DONISETE BRAGA
Prefeito

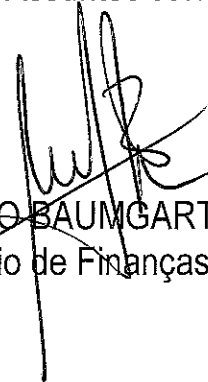
 



DECRETO Nº 8.024, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015

2/2


EUEDES MOCHIUTTI
Secretário de Assuntos Jurídicos


ALESSANDRO BAUMGARTNER
Secretario de Finanças

Registrado no Departamento de Atos
Oficiais e afixado no quadro de editais.
Publique-se na imprensa oficial, nos termos
da Lei Orgânica do Município. -----


RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

m/